



## DECRETO Nº 2.382 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, no valor de R\$ 3.600.000,00, para Reforço de Dotação Consignada no Orçamento Geral do Município.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE SAQUAREMA**, do Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal de nº 2.172 de 20 de dezembro de 2021,

### DECRETA

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, por Excesso de Arrecadação no Orçamento Geral do Município na Secretaria Municipal de Finanças, no valor total de R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), para reforço orçamentário conforme Anexo I.

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será compensado na forma do inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e demonstrado conforme Anexo II.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 24 de agosto de 2022.

Saquarema, 24 de agosto de 2022.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita



**DECRETO Nº 2.382 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.**

**ANEXO I**

Ficha	Programa de Trabalho	Natureza da despesa	Fonte	Excesso apurado	Suplementação
Recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação			1002	3.600.000,00	
983	10.001.28.846.0009.0.007	3.3.90.47.12.00.00	1002		3.600.000,00
			<b>TOTAL:</b>	<b>3.600.000,00</b>	<b>3.600.000,00</b>

**ANEXO II**

**DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO**

Fundamentação legal: Inciso II do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DE APURAÇÃO P/ TENDÊNCIA DE ARRECAÇÃO

RECURSOS: IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS / TIPO: ORDINÁRIO

ORÇAMENTO 2022

Fundamentação legal: Lei Federal nº 4.320/64

Categoria Econômica	Previsão Arrecadação 2022	Receita Realizada		
		01 a 07/2022 (A)	01 a 07/2021 (B)	08 a 12/2021 (C)
IPTU PRINCIPAL	40.518.319,11	25.057.118,93	26.821.886,13	3.583.070,32
IPTU MULTA E JUROS	76.506,31	90.121,52	75.560,92	163.851,59
IPTU DIVIDA ATIVA	6.280.512,93	4.548.365,54	5.367.240,97	2.920.814,51
IPTU DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	982.836,36	1.144.870,70	1.088.388,91	722.467,71
ITBI PRINCIPAL	4.650.685,95	3.357.409,53	3.514.677,16	2.871.775,13
ITBI MULTA E JUROS	2.525,05	4.172,43	2.385,27	2.111,95
ITBI DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
ITBI DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRABALHO PRINCIPAL	8.226.501,13	12.201.649,07	6.234.782,57	6.701.839,12
IRRF TRABALHO MULTA E JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRABALHO DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF TRAB DIV ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF OUT RENDTOS PRINCIPAL	80.658,80	1.978.257,54	82.101,70	62.728,47
IRRF OUT RENDTOS MULTA E JUROS	328,18	56,16	273,30	72,00
IRRF OUT RENDTOS DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF OUT RENDTOS DIV ATIVA - MULTA/JUROS	0,00	0,00	0,00	0,00
ISSQN PRINCIPAL	17.734.671,05	18.123.099,33	12.083.664,82	11.072.315,10
ISSQN MULTA E JUROS	28.492,20	63.567,24	20.304,20	21.685,37
ISSQN DIVIDA ATIVA	207.672,86	109.192,69	76.710,93	80.846,34
ISSQN DIVIDA ATIVA - MULTA/JUROS	38.657,64	44.939,42	30.658,72	39.116,99
FPM COTA-PARTE	42.529.970,32	37.075.860,60	27.043.403,05	20.723.063,11
ITR COTA-PARTE	4.588,37	5.331,76	2.881,20	21.079,64
ICMS DESONERAÇÃO LC 87	0,00	0,00	0,00	0,00
ICMS COTA-PARTE	198.184.775,67	132.550.314,03	69.397.026,87	55.573.645,64
IPVA COTA-PARTE	8.344.311,27	8.205.238,08	6.283.220,47	1.502.569,57
IPI COTA-PARTE	3.179.740,12	3.345.094,14	2.128.526,72	1.564.812,06
<b>TOTAL</b>	<b>331.071.753,32</b>	<b>247.904.658,71</b>	<b>160.253.693,91</b>	<b>107.627.864,62</b>

**RESULTADO => APURAÇÃO TAXA DE INCREMENTO**

Cálculo da Taxa de Incremento

$$\Delta = A / B, \text{ logo: } \frac{211.668.290,99}{139.282.682,25} \times 100$$

**TAXA DE INCREMENTO (%) Δ = 51,97%**

Arrecadação Período 08 A 12/2021 (C)	91.750.830,62	x	51,97%
Arrecadação Projetada =	47.682.906,67		
<b>Total</b>	<b>139.433.737,29</b>		

**Demonstração do Excesso / Perda de arrecadação**

	Cálculo
Receita Realizada 01 a 07/2022 (A)	211.668.290,99
Resultado aplicada Tx Incremento	139.433.737,29
<b>SOMA</b>	<b>351.102.028,29</b>
Previsão de Receita 2022	280.623.076,17
<b>Excesso provável de arrecadação (Tendência)</b>	<b>70.478.952,12</b>

Fonte: Balancete de Receita - Serviço de Contabilidade

Nota Explicativa:

Na apuração da Taxa de Incremento foram consideradas as receitas de FPM, ITR, ICMS-DESONERAÇÃO, ICMS, IPVA e IPI-EXPORTAÇÃO pelos seus valores líquidos, já deduzida a parcela de 20% de contribuição para a formação do FUNDEB.

Saquarema, 24 de agosto de 2022.

  
Manoela Ramos de Souza Gomes Alves  
Prefeita